



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI N.º 744/2015.

Data: 12 de Maio de 2015

SÚMULA: “Altera o inciso 8º do artigo 2º da Lei nº 123/1997 e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso 8º do artigo 2º da Lei 123/1997, a lei que regulamenta o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 09 (nove) membros:

...

8 – Um representante das escolas do campo eleito entre os profissionais da Educação e representantes dos Conselhos Deliberativos destas unidades escolares.

Art. 2º - Demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2015

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

